

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0005/2003 do Vereador Carlos Giannazi (PT)
"Acrescenta § 4 ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º - Fica acrescido o § 4 ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"§ 4 - O Imposto previsto no inciso IV incidirá sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central".

Art.2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2003 Às Comissões competentes."